



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025.
INICIATIVA DA MESA DIRETORA.
ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº
01/1997. ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO.
LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE.
IMPORTÂNCIA. NECESSIDADE.**

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Resolução nº 03/2025, o qual “**Altera a Resolução nº 01, de 03 de Janeiro de 1997, Que Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Valério – ES e Dá Outras Providências.**”

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 17.03.2025 e, após sua leitura em Plenário na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 19.03.2025, foi encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, onde recebeu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade. Após, veio a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização para exame e parecer.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A pretensão principal do Projeto de Resolução nº 03/2025 é a alteração na Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 1997.

A Resolução nº 01/1997 dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Valério. Consoante o art. 2º da Resolução a Secretaria é o órgão da Câmara Municipal que tem por finalidade promover as atividades relativas a: assessoramento à Mesa Diretora da Câmara Municipal, atividades do expediente e registro, assim como divulgação e relações públicas da edilidade; assessoria aos Vereadores no que respeita a tramitação e controle do Processo Legislativo; execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da Administração de Pessoal, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara; conservação interna e externa do prédio da Câmara; móveis e instalações, controle e escrituração contábil da Câmara; recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara.

Em análise ao Projeto de Resolução nº 03/2025, verifica-se que a intenção da Mesa Diretora é alterar o cargo de Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, denominando-o como Diretor de Finanças, passando a integrar a Direção Superior da Secretaria da Câmara Municipal, conforme inteligência dos arts. 1º, 2º e 3º.

Constata-se que o art. 4º da proposição dispõe sobre todas as atribuições a serem desenvolvidas pelo Diretor de Finanças, como atividades voltadas à gestão financeira e orçamentária, emissão de relatórios, colaboração na elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, controle e prestação de informações à Mesa Diretora, Direção Geral e à Tesouraria sobre os saldos orçamentário e financeiro, bem como outras atividades correlatas ao cargo.

Diante disso, pode-se inferir que não se trata de criação de um novo cargo, e sim, de alteração de um cargo já existente, para o desempenho de funções ligadas a área das finanças da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No tocante às despesas decorrentes da alteração pretendida no Projeto de Resolução nº 03/2025, o art. 8º prevê que estas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

Ante o exposto, não há qualquer óbice para aprovação do Projeto de Resolução n.º 03/2025.

3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 26 de março de 2025.

RELATOR

Pelas conclusões:

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO